



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2024/58136

**CONTRATO Nº 74/2024**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E OI S/A., NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por sua Presidente, DESª. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, Centro, CEP 20230-070, Rio de Janeiro-RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **IVAN CÍCERO SILVA LARANJEIRA**, portador do RG nº 3.205.880-25, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 454.209.635-15 e o Sr. **DERNEVAL SOARES DA SILVA**, portador do RG nº 2.881.263-86, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 398.719.755-20, resolvem, tendo em vista o constante do **Processo Administrativo nº TJ-ADM-2024/58136**, com arrimo nas normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso VIII, e demais dispositivos legais aplicáveis, celebrar o presente Termo de Contrato, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Habilitada nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 35/2024**, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 2024, obriga-se a **CONTRATADA** a prestação de serviço especializado de gerenciamento e manutenção de equipamentos de segurança da informação, bem como a disponibilização via EaaS (Equipamento sobre serviço) dos firewalls Fortigate 1500 (cluster), Fortigate 3200 (cluster), FortiADC (cluster) e do FortiAnalyzer, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes no ESTUDO PRELIMINAR, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos e PROPOSTA COMERCIAL, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

**Parágrafo Primeiro:** É vedada a subcontratação total e/ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por

ILSL  
Dsilva





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2024/58136

empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto indicado na cláusula primeira será prestado pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida no Termo de Referência por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

- a) Prestar os serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, na Proposta Comercial e no Contrato;
- b) Participar da reunião de alinhamento a ser realizada em data e horário a ser definido pelo **CONTRATANTE**, devendo designar e apresentar o preposto do contrato;
- c) Estar disponível para realizar reuniões periódicas com o **CONTRATANTE**, podendo este último, em atenção a circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias, às que um representante da **CONTRATADA** deve comparecer no prazo máximo de dois dias úteis;
- d) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, na Proposta Comercial e no Contrato;
- f) Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);
- g) Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do **CONTRATANTE**;
- h) Responder perante o **CONTRATANTE**, pela conduta dos seus empregados designados para execução dos serviços objeto do contrato, nos aspectos de segurança, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- i) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, incluindo indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, vales-transporte, entre outros, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhes defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**.
- j) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**.
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos recursos técnicos e humanos, primando pela

1656

Dsilva





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2024/58136

qualidade, desempenho, eficiência, disponibilidade e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.

- l) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, equipamentos, peças, insumos e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato, até as instalações do **CONTRATANTE**.
- m) Facilitar por todos os meios a seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem dirigidas.
- n) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- o) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos.
- p) Manter sigilo total de todos os dados ou informações a que tiver acesso, não podendo, em hipótese alguma, divulgar resultados, parciais ou totais, ou fazer qualquer comentário sobre as informações a que tenha tido acesso, o levantamento realizado e o conteúdo dos produtos gerados.
- q) Somente divulgar quaisquer informações a que tenha acesso, em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, com autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**.
- r) Quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinar Termo de Sigilo em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação. O termo visa assegurar que a **CONTRATADA** manterá sigilo, sob pena de responsabilidade Cível, penal e administrativa acerca de informações consideradas como de interesse restrito ou confidencial, e não podem ser de conhecimento de terceiros, como por exemplo:
- I. Programas de computador, seus códigos-fonte e códigos-objeto, bem como suas listagens e documentações.
  - II. Toda a informação relacionada a programas de computador existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do **CONTRATANTE** e rotinas desenvolvidas por terceiros, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões "beta" de quaisquer programas, dentre outros.
  - III. Documentos relativos à lista de usuários do **CONTRATANTE** e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma.
  - IV. Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas pelo **CONTRATANTE**.
  - V. Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações do **CONTRATANTE**, sejam eles executados interna ou externamente.
  - VI. Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenadas nas bases de dados que subsidiam os sistemas de informações do **CONTRATANTE** sejam elas residentes interna ou externamente.
  - VII. Circulares e comunicações internas do **CONTRATANTE**.
  - VIII. Quaisquer processos ou documentos classificados como **RESTRITO** ou **CONFIDENCIAL** pelo **CONTRATANTE**.
- s) A **CONTRATADA** não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple

Rubrica

DS





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2024/58136

configurações e regras de segurança aplicadas nos equipamentos implantados na rede do TJBA.

- t) Todos os perfis de acesso e caixas postais eventualmente concedidos ao fornecedor deverão ser imediatamente excluídos após o término do contrato.
- u) O **CONTRATANTE** terá propriedade sobre todos os dados, documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.
- v) A **CONTRATADA** deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pelo TJBA durante a realização de atividades nas dependências do **CONTRATANTE**.
- w) Não será permitida intervenção nas bases de dados, a menos que haja autorização expressa e formal da área gestora dos sistemas.
- x) A inclusão de componentes de software proprietários sem prévia e expressa autorização do Poder Judiciário da Bahia é vedada em qualquer das etapas de execução dos serviços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUARTA** - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- a) Efetuar mensalmente os pagamentos devidos à Contratada.
- b) Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
- c) Fornecer a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento dos Serviços, seguindo as especificações técnicas fornecidas pela **CONTRATADA** e dentro das normas ABNT relacionadas. Entende-se como infraestrutura:
- I. Alimentação (disponibilização de energia elétrica estabilizada e aterrada) para os Equipamentos de Comunicação necessários à implantação da rede.
  - II. Infraestrutura do ambiente (cabeamento lógico da rede interna e rack para instalação dos equipamentos, certificado de acordo com as normas nacionais e internacionais).
  - III. Aterramento da rede elétrica relativa aos equipamentos de interconexão e telecomunicações (modem, rádio ou interface de fibras ótica com rede externa, etc.).
- d) Validar e aprovar os serviços executados, em conformidade com as regras e requisitos estabelecidos no ANS (Acordo de Níveis de Serviço).
- e) Providenciar o acesso controlado dos profissionais da **CONTRATADA** ao ambiente de TI, incluindo bibliotecas de programas, políticas, normas, procedimentos, metodologias, bases de dados, ferramentas, de acordo com pré-requisitos definidos nas comunicações formais de demanda.
- f) Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos recebidos. No momento da instalação, deve ser fornecida uma relação dos equipamentos de comunicação que serão instalados na unidade, com todas as informações estabelecidas no processo de ativação. Esta ordem de serviço deve ser assinada pelo representante do **CONTRATANTE** que acompanhou o processo de instalação.
- g) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUINTA:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

4

Rubrica  
1156

DS  
Dsilva





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2024/58136

ITEM	DESCRIPTIVO	Serial Number	Meses	QTD	VALOR MENSAL	
					UNITÁRIO	TOTAL (6 meses)
<b>01</b>	<b>Cluster Firewall Tipo 01</b>					
1.1	Fortigate 1500 01	FG1K5DT918801262	6	1	R\$ 17.855,02	R\$107.130,12
1.2	Fortigate 1500 02	FG1K5DT918801303	6	1	R\$ 17.855,02	R\$107.130,12
<b>02</b>	<b>Cluster Firewall Tipo 02</b>					
2.1	Fortigate 3200 01	FG3K2DT419800119	6	1	R\$ 36.521,64	R\$219.129,84
2.2	Fortigate 3200 02	FG3K2DT419800110	6	1	R\$ 36.521,64	R\$219.129,84
<b>03</b>	<b>Cluster Balanceador de Cargas</b>					
3.1	FortiAdc 01	FAD1KFT619000049	6	1	R\$ 26.782,53	R\$160.695,18
3.2	FortiAdc 02	FAD1KFT619000039	6	1	R\$ 26.782,53	R\$160.695,18
<b>04</b>	FortiAnalyzer	FAZVMTM20007204	6	1	R\$ 6.161,55	R\$36.969,30
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$1.010.880,58</b>

**Parágrafo primeiro:** O valor global do contrato é de R\$ 1.010.880,58 (um milhão, dez mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).

**Parágrafo segundo:** Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

**DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** – O processo de liquidação e pagamento será efetuado de acordo com o trâmite, nos termos do item 3.9 do Termo de Referência, a seguir:

**Parágrafo Primeiro:** O faturamento (nota fiscal) só poderá ser apresentado, acompanhado da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação, até o momento da apuração da prestação do serviço, após:

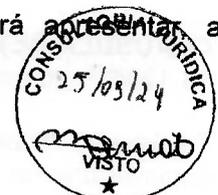
- a etapa do Recebimento Provisório;
- a conclusão da etapa do Recebimento Definitivo, de acordo com a análise dos relatórios gerenciais, com indicativo de satisfação pela CONTRATANTE que comprove o atendimento das exigências contratuais pertinentes ao fornecimento.

**EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente a prestação de serviço/entrega realizada, com base em contrato previamente assinado entre as partes, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de não realizar o seu atesto para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com a proposta ou, ainda, se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

**Parágrafo Terceiro:** Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor/fiscal do contrato ou seus substitutos, as certidões abaixo:

- De débito tributário e dívida municipal;
- De débito tributário estadual;



Rubrica  
1156

DS  
Dsilva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2024/58136

- De débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;
- De débitos trabalhistas;
- De regularidade do FGTS;
- Certidão negativa correcional (CGU-PJ; CEIS, CNEP e CEPIM);
- De falência e concordata.

**Parágrafo Quarto:** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

**Parágrafo Quinto:** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de empenho e vinculado à conta corrente da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sexto:** Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a **CONTRATADA** tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá no mesmo prazo previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

- As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, **sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.**

#### LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

**Parágrafo Sétimo:** O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal ao Gestor/fiscal do Contrato ou seu substituto, desde que acompanhada dos documentos previstos no parágrafo terceiro e não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Oitavo:** Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal, alguma circunstância que impeça a liquidação da despesa ou pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Nono:** O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**Parágrafo Décimo:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** O **CONTRATANTE** descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

#### DA GARANTIA

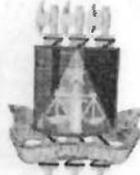
**CLÁUSULA SÉTIMA** – Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato, acrescido de mais 08

Rubrica  
ICSI

DS  
Silva





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2024/58136

meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

- a) A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato;
- b) No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato. O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.
- c) A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao **CONTRATANTE**, a exemplo de multas, quando for o caso.
- d) A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

**Parágrafo Segundo:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

**Parágrafo Terceiro:** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

**Parágrafo Quarto:** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas a a c do parágrafo terceiro.

**Parágrafo Quinto:** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos e das cláusulas contratuais.

**Parágrafo Sexto:** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sétimo:** O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração, efetivamente comprovados;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração, efetivamente comprovados.

**Parágrafo Oitavo:** Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas c e d do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Nono:** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo deste Contrato.

**Parágrafo Décimo:** Será considerada extinta a garantia:

Rubrica  
ICS

DS  
Dsilva





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2024/58136

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso o **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao **CONTRATANTE**, a exemplo de multas, quando for o caso.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Décimo Quarto:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**Parágrafo Décimo Quinto:** O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado, no decorrer da execução contratual, por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**Parágrafo Décimo Sexto:** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

### DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA OITAVA** – A execução, gestão e fiscalização do contrato, assim como os prazos, condições de conclusão, local e horário de prestação do serviço, prazos de garantia, níveis de serviços (NMS), recebimento do objeto e constam no item 3 do Termo de Referência, parte indissociável deste contrato.

### DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

**CLÁUSULA NONA** – O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, não ultrapassando 01 (um) ano, nos moldes do art. 75, VIII, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** A prorrogação de que trata o caput está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I – Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II – A Administração mantenha o interesse na realização do serviço.

1656

Dsilva





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2024/58136

- III – O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV – A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- V – A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo Terceiro:** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**Parágrafo Quarto:** O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**Parágrafo Quinto:** A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, contados** da sua assinatura.

**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Sétimo:** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

**Parágrafo Nono:** Expirado o prazo de entrega do objeto, o contrato vigorará exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

**DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os preços serão fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do art. 25 da lei 14133/21.

**Parágrafo Primeiro:** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo Segundo:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**Parágrafo Quarto:** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Rubrica  
ICS

DS  
Dsilva







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2024/58136

serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo. Caso a obrigação acessória descumprida não tenha valor, será aplicada multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.

c.1) Considera-se acessória, para os fins deste Termo de Referência, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

c.2) O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

d) A não apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento), incidente sobre o valor global do contrato.

e) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado.

f) No caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora, limitados a 15% do valor da parcela da obrigação descumprida.

f.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

g) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao máximo de 2,5%, incidente sobre o valor mensal do contrato.

h) O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao máximo de 10%, calculados sobre o valor ou custo da parcela da obrigação descumprida.

h.1) Caso a obrigação acessória não tenha valor, a multa moratória aplicada será calculada sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.

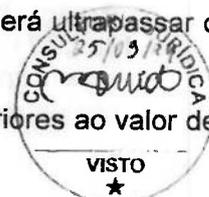
**Parágrafo Terceiro:** O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso na entrega do objeto ou serviço, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

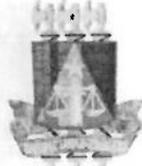
**Parágrafo Quarto:** A aplicação da penalidade multa não exime o contratado da aplicação das demais sanções previstas nas legislações em vigor.

**Parágrafo Quinto:** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**Parágrafo Sexto:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

Rubrica DS  
EST





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2024/58136

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**Parágrafo Sétimo:** A multa a que se refere o parágrafo segundo desta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**Parágrafo Oitavo:** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia da CONTRATADA faltosa (Art. 97 da Lei 14133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se ineficazes os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.

**Parágrafo Nono:** Se a CONTRATADA apresentar recuperação satisfatória, nos períodos de medição posteriores ao do registro do atraso, caberá ao fiscal, em observância a necessidade, interesse e a não ocorrência de prejuízo ao Poder Judiciário, baseando-se pelo cronograma preestabelecido da obra, optar pela abertura ou não do respectivo processo de penalidade para apuração da infração constatada.

a) A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

**Parágrafo Décimo:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décimo Segundo:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente

Rubrica  
10/05/24

DS  
Silva





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2024/58136

definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo Décimo Quinto:** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décimo Sexto:** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décimo Sétimo:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**Parágrafo Décimo Nono:** O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**Parágrafo Vigésimo:** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Vigésimo Primeiro:** O Licitante/contratado se submeterá, ainda, as sanções previstas no Anexo I- Projeto Básico/Termo de Referência.

**Parágrafo Vigésimo Segundo:** Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

### DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

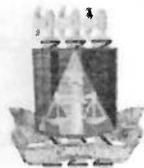
**Parágrafo Primeiro:** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

EST  
Dsilva





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2024/58136

b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Segundo:** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**Parágrafo Terceiro:** Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**Parágrafo Quarto:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo Quinto:** O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Sexto:** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**Parágrafo Sétimo:** O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**Parágrafo Oitavo:** O **CONTRATANTE** poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

**Parágrafo Nono:** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**Parágrafo Décimo:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por

ICSL

Dsilva





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2024/58136

cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido nesta cláusula.

**Parágrafo Segundo:** Será admitida, caso necessário, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Quarto:** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DA REGÊNCIA LEGAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, 12.846/2013, no que for pertinente, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificados:

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Subelemento
02.04.601 - FAJ	0004 - SETIM	1.501.0.113/ 1.760.0.120/ 2.501.0.313/ 2.760.0.320/ 2.755.0.326	2002/2034/2035	3.3.90.40	40.002/40.025

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA** As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Rubrica  
ICS

DS  
Dsilva





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2024/58136

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, 01 de OUTUBRO de 2024.

CONTRATANTE:

  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA  
Des<sup>a</sup>. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente.

CONTRATADA:

Assinado por:



57D93000589042D  
O1 S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
IVAN CÍCERO SILVA LARANJEIRA  
Representante Legal.

DocuSigned by:



E1FC380EBD5B43A...  
O1 S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
DERNEVAL SOARES DA SILVA  
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
CPF nº:

02. \_\_\_\_\_  
CPF nº:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2024/58136

**TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS  
Lei nº 13.709/2018**

**ANEXO I AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO  
DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
E OI S/A., NA FORMA ABAIXO:**

(PA Nº TJ-ADM-2024/58136)

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por sua Presidente, **DESª. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavrado, nº 71, Centro, CEP 20230-070, Rio de Janeiro-RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. IVAN CÍCERO SILVA LARANJEIRA**, portador do RG nº 3.205.880-25, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 454.209.635-15 e pelo **Sr. DERNEVAL SOARES DA SILVA**, portador do RG nº 2.881.263-86, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 398.719.755-20, resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no **Contrato nº 70/2024** celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Rubrica  
ILSL

DS  
Dsilva

PROCURADOR GERAL  
VISTO  
25/09/24



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2024/58136

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, ao titular dos dados e/ou à ANPD, em tempo hábil, sem demora justificada, nos termos da legislação aplicável, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma à outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento entrará em vigor a partir da publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rubrica  
ICSDS  
Dsilva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº TJ-ADM-2024/58136

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, 01 de Outubro de 2024.

CONTRATANTE:

*Cynthia Maria Resende*  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA  
Des<sup>a</sup>. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente.

CONTRATADA:

Assinado por:

*Ivan Cícero Silva Laranjeira*  
O/S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
IVAN CÍCERO SILVA LARANJEIRA  
Representante Legal.

DocuSigned by:

*DERNEVAL SOARES DA SILVA*  
E1FC380EBD5B43A...  
O/S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
DERNEVAL SOARES DA SILVA  
Representante Legal.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: D420959BF82A42BB957E701EB17CA907  
 Assunto: Complete com o DocuSign: CONTRATO Nº 74-2024 -.pdf  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 19  
 Certificar páginas: 5  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 VITOR CRUZ SOARES BORGES  
 Rua do Lavradio 71  
 Rio de Janeiro, RJ 20230-070  
 VITOR.BORGES@OI.NET.BR  
 Endereço IP: 186.240.167.139

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
 26/09/2024 15:44:50

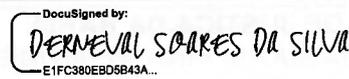
Portador: VITOR CRUZ SOARES BORGES  
 VITOR.BORGES@OI.NET.BR

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

DERNEVAL SOARES DA SILVA  
 derneval@oi.net.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 E1FC380EBD5843A...

**Registro de hora e data**

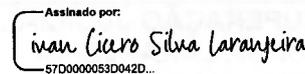
Enviado: 26/09/2024 15:49:32  
 Visualizado: 26/09/2024 16:52:39  
 Assinado: 26/09/2024 16:53:41

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 200.223.193.130

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 26/09/2024 16:52:39  
 ID: cf98ed01-71d7-4490-8e6a-46d36c0ac922

ivan Cicero Silva Laranjeira  
 ivan.laranjeira@oi.net.br  
 Gerente de Vendas  
 Oi Solucoes  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:  
  
 57D0000053D042D...

Enviado: 26/09/2024 15:49:31  
 Visualizado: 26/09/2024 17:09:49  
 Assinado: 26/09/2024 17:27:48

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 200.223.193.130

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/09/2024 15:49:32
Entrega certificada	Segurança verificada	26/09/2024 17:09:49
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/09/2024 17:27:48

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluído	Segurança verificada	26/09/2024 17:27:48

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Oi Soluções - Sub Account (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact Oi Soluções - Sub Account:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [niara.santos@oi.net.br](mailto:niara.santos@oi.net.br)

**To advise Oi Soluções - Sub Account of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [niara.santos@oi.net.br](mailto:niara.santos@oi.net.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from Oi Soluções - Sub Account**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [niara.santos@oi.net.br](mailto:niara.santos@oi.net.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with Oi Soluções - Sub Account**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to niara.santos@oi.net.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Oi Soluções - Sub Account as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Oi Soluções - Sub Account during the course of your relationship with Oi Soluções - Sub Account.